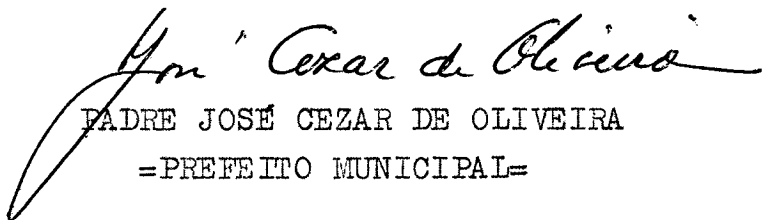


SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação da conspícua Edilidade projeto de Lei que permite a abertura de crédito até a importância de Cr\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), com a finalidade de amparar as despesas com a aquisição de moirões, tela e portões e outros, para as necessárias obras de fecho dos terrenos pertencentes aos Grupos Escolares e Escolas primárias, edificadas pela Municipalidade.

Consoante o disposto no artigo 2º do projeto em pauta, os recursos para cobertura do crédito são os decorrentes do excesso de arrecadação, cuja previsão foi clareada por índices técnicos, mercê do numerário oriundo de transferências - do I. C. M.

Nesta conformidade, aguardo a aprovação da inclusa propositura, com toda urgência que for possível.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projéto de Lei N. 870 / 73

[18 de Abril de 1973]

Dispõe sobre abertura de crédito especial

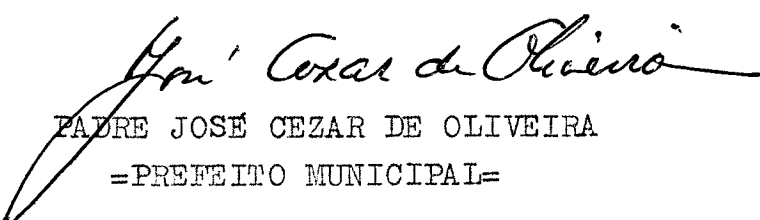
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a aquisição de moirões, portões, tela e outros para as obras de fecho dos terrenos dos Grupos Escolares e Escolas primárias.

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos, do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Caieiras, em 18 de Abril de 1973.-


 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 =PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça E
Finanças
S. Sessão, 18/04/73.

Presidente
Aprovado em 12 discussão.
S. Sessão, 24/04/73.

Presidente
Aprovado em 22 discussão.
S. Sessão, 29/04/73.

Presidente



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 24, 04, 1973
Núcio Lima
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 870/73, DE AUTORIA /
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE
- CREDITO ESPECIAL -

O crédito especial, de que trata a propositura em tela, destina-se à aquisição de moirões, portões, telas e outros materiais para as obras de fecho dos terrenos dos Grupos Escolares, e atinge a importância de Cr.\$..... 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Nada temos a objetar eis que, consoante a legislação vigente, o município deve aplicar uma porcentagem de sua arrecadação no ensino primário.

O artigo 2º do projeto indica o excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos, para fazer face à cobertura do crédito, tratando-se de recurso perfeitamente viável e habil.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 870/73.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1973.

Presidente: *[Assinatura]*

Relator : *A. Tolson*

Membro : *Benedicto Lopo de Campos*



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

1280

Em 17 de Abril de 1973.-

Ofício n. 350-73
SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a subida honra de passar às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$40.000,00, para as obras de fecho dos Grupos - Escolares e Escolas primárias.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, seja convocada sessão extraordinária dessa Câmara, com a finalidade de ser apreciada, com a maior brevidade possível, a propositura ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS